

1º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE GOVERNANÇA PREVIDENCIÁRIA

EDITAL N° 001/2023

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, por intermédio da Comissão Organizadora, institui o **1º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE GOVERNANÇA PREVIDENCIÁRIA – EDIÇÃO 2023**, regulamentado por este edital:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º Constitui objetivo do Prêmio: fomentar, identificar, incentivar, reconhecer e divulgar instituições que sirvam de referência no âmbito da governança previdenciária, conforme regras previstas neste Edital.

II – DO PÚBLICO ALVO

Art. 2º O Prêmio é dirigido às instituições associadas à ABIPEM que estejam com o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente até 24/02/2023.

III – DO CRONOGRAMA

Art. 3º A inscrição, a avaliação e a premiação, obedecerão ao seguinte cronograma:

I – Inscrição: de 27 de fevereiro de 2023 até 03 de abril de 2023;

II – Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 31 de março de 2023;

III – Análise e julgamento pela Comissão Avaliadora: de 05 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023;

IV – Divulgação do resultado preliminar: 27 de abril de 2023;

V – Prazo para interposição de recurso: 05 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023;

VI – Prazo para apreciação do recurso: 12 de maio de 2023 a 17 de maio de 2023;

VII – Divulgação dos premiados: 22 de maio de 2023, a partir das 15h, no site da ABIPEM - www.abipem.org.br; e

VIII – Premiação dos vencedores: durante o 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM com previsão para acontecer em junho de 2023.

IV – DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 4º A inscrição se dará com o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site www.abipem.org.br e concordância com todas as regras deste Edital, previamente ao envio da documentação comprobatória.

§ 1º É imprescindível que a entidade participante tenha todos os dados solicitados na ficha de inscrição corretamente preenchidos, prioritariamente sua identificação e localização, e que seja confirmada a aceitação aos termos deste Edital, com a comprovação do requisito previsto no artigo 2º.

§ 2º A inscrição deve ser efetuada pelo representante legal da instituição associada à ABIPEM.

Art. 5º A comprovação de cada um dos critérios avaliativos objetivos será verificado nos dados do programa pró-gestão e da lista definitiva do Indicador de Situação Previdenciária – ISP 2022, diretamente pela Comissão Organizadora.

Art. 6º A documentação comprobatória de cada um dos critérios avaliativos subjetivos estabelecidos no inciso III do artigo 10 deste Edital, será conferida pela Comissão Organizadora e Avaliadora de acordo com a fase, observando-se o cronograma estabelecido no artigo 3º, por ambiente digital junto ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Serão considerados documentos e/ou evidências comprobatórias com data igual ou inferior à mencionada no artigo 2º, salvo dispositivos contrários.

Art. 7º Serão desabilitados os candidatos que não preencherem quaisquer dos requisitos previstos neste edital.

Art. 8º Não serão aceitas inscrições e documentações enviadas fora do prazo legal estabelecido neste edital.

V – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 9º O concurso compreenderá 02 (dois) grupos distintos: Estados e Municípios.

§ 1º O primeiro grupo, composto pelos Estados da Federação, concorrerão entre si.

§ 2º O segundo grupo, composto pelos Municípios da Federação, serão subdivididos em 03 (três) categorias de premiação, de acordo com a quantificação estabelecida pelo ISP 2022, quais sejam:

I – Categoria 1: RPPS de Grande Porte

II – Categoria 2: RPPS de Médio Porte

III – Categoria 3: RPPS de Pequeno Porte;

Art. 10. O certame avaliará 03 (três) critérios da gestão previdenciária, conforme descrição e pontuação abaixo, que ao final serão somados e consolidados:

I. Nível do Pró-Gestão:

a) Nível I – 17 pontos;

b) Nível II – 19 pontos;

c) Nível III – 21 pontos; e

d) Nível IV – 23 pontos.

II. Classificação no ISP:

- a) Nota A – 4 pontos;
- b) Nota B – 3 pontos;
- c) Nota C – 2 pontos; e
- a) Nota D – 1 ponto.

III. Adequação à Reforma da Previdência – EC 103/2019:

- b) Instituição e/ou adesão a Regime de Previdência Complementar – 10 pontos;
- c) Adequação das alíquotas de contribuição dos servidores – 10 pontos; e
- d) Aprovação da Reforma Previdenciária Ampla – 15 pontos.

§ 1º Para fins de aplicação da pontuação prevista no inciso II, serão avaliados os seguintes indicadores do ISP:

- 1 – Indicador de Regularidade;
- 2 – Indicador de Envio de Informações;
- 3 – Indicador de Modernização da Gestão;
- 4 – Indicador de Suficiência Financeira;
- 5 – Indicador de Acumulação de Recursos; e
- 6 – Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

§ 2º Para fins de validação do inciso III, a entidade concorrente deverá comprovar a adesão e/ou instituição do Regime de Previdência Complementar e a aprovação da legislação por meio de envio de documentos, nos termos do artigo 6º.

VIII – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 11. As documentações e evidências comprobatórias serão verificadas pela Comissão Organizadora e o julgamento e a classificação, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, obedecerá aos critérios estabelecidos no artigo 10.

§ 1º A classificação se dará pela somatória dos pontos avaliados, sendo obtida uma pontuação para cada critério.

§ 2º Cada entidade candidata terá acesso ao relatório de suas notas relativas a cada critério avaliativo, o qual será disponibilizado imediatamente após a divulgação do resultado no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

§ 3º Em caso de empate serão considerados vencedores todos os participantes da respectiva categoria.

Art. 12. Após a deliberação, o resultado preliminar será disponibilizado no site www.abipem.org.br, conforme calendário constante no artigo 3º, com divulgação de todos os classificados.

Art. 13. Caberá recurso do resultado preliminar, desde que:

- a) O recurso tenha como foco apontar equívoco na compreensão dos níveis analisados durante o certame;
- b) O recurso deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico premiogovernanca@abipem.org.br;
- c) O recurso deverá ser direcionada a Comissão Organizadora do certame;

- d) Os elementos, julgados complementares, deverão acompanhar os envios durante os prazos do certame, sob pena de não serem aceitos no prazo de recurso; e
- e) O recurso deverá ser escrito de forma objetiva e fundamentada, visando melhor interpretação dos avaliadores.

§ 1º O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar será de 07 (sete) dias, após a divulgação preliminar, ou seja, de 05 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023.

§ 2º O prazo para apreciação do recurso será de 05 (cinco) dias, após prazo final do parágrafo anterior, ou seja, de 12 de maio de 2023 a 17 de maio de 2023.

§ 3º O prazo de divulgação do resultado do certame no dia 22 de maio de 2023, a partir das 15h, horário de Brasília.

§ 4º Não caberá recurso do resultado oficial, divulgado no prazo do parágrafo acima.

Art. 14. Após a divulgação do resultado final, os vencedores deverão confirmar, em até dez dias úteis, a sua presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço eletrônico premiogovernanca@abipem.org.br.

Art. 15. Serão premiadas 03 (três) instituições por categoria, observado o § 3º do artigo 13, para as quais serão conferidos os seguintes prêmios:

I – Placa ao Dirigente do Executivo; e

II – Placa ao Dirigente do RPPS.

Parágrafo único. Aos demais participantes será emitido certificado de participação.

Art. 16. A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, conceder menções honrosas.

Parágrafo único. As menções honrosas serão divulgadas no site www.abipem.org.br e durante a Cerimônia de Premiação.

Art. 17. A premiação será entregue aos classificados em solenidade que ocorrerá durante o 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.

Art. 18. Os prêmios não serão entregues aos vencedores que não comparecerem à solenidade de premiação, a não ser que se façam representados, justificando devidamente seu impedimento.

Art. 19. Serão de responsabilidade exclusiva das instituições vencedoras todos os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens para a Cerimônia de Premiação.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os representantes legais das instituições inscritas respondem pessoal e individualmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas por ocasião deste concurso, isentando expressamente a ABIPEM de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Caso seja constatada inverdade em qualquer documento ou declaração, a instituição será inabilitada, sujeitando-se os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 21. Os representantes legais das instituições inscritas concordam automaticamente na divulgação de sua participação no concurso, inclusive com o uso da imagem e da instituição.

Art. 22. Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas constantes neste edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a inabilitação do participante.

Art. 23. A premiação não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada.

Art. 24. Todas as informações e orientações serão prestadas pela Comissão Organizadora, no site da ABIPEM: www.abipem.org.br.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora e podem ser questionados por meio do endereço eletrônico: premiogovernanca@abipem.org.br.

Brasília / DF, 10 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESUMO DO CALENDÁRIO:

Divulgação Edital	10/02/2023
Inscrição	27/02/2023 a 03/04/2023
Nomeação e divulgação da Comissão Avaliadora	31/03/2023
Análise e julgamento pela Comissão	05/04/2023 a 20/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	27/04/2023
Prazo para interposição de recurso	05/05/2023 a 11/05/2023
Prazo para apreciação do recurso	12/05/2023 a 17/05/2023
Divulgação dos premiados, no site ABIPEM	22/05/2023, a partir das 15h
Premiação dos vencedores	56º Congresso Nacional da ABIPEM